



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 2.021/2018**

Publicado

em

*Através*  
*29 / 10 / 2018*  
*Standerlícia Cetz*

Institui e nomeia Comissão Especial para elaboração de minuta de regulamentação da Lei nº 1.151/2018, que institui o Vale Feira, no Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 7º e §§ 1º e 2º, da Lei nº 1.151/2018 – que institui o Vale Feira no Município de Vila Pavão/ES.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instituir e nomear **Comissão Especial para elaboração de minuta de regulamentação da Lei nº 1.151/2018 – que institui o Vale Feira, no Município de Vila Pavão/ES**, composta por representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo, Sindicato dos Servidores Públicos de Vila Pavão/ES, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vila Pavão/ES e INCAPER local, conforme a seguir:

**I – José Henrique Martins Pinto** – Representante do Poder Executivo Pavoense;

**II – Gecimar Rodrigues** – Representante do Poder Legislativo Pavoense;

**III – Hugo José Pena da Cruz** – Representante do Sindicato dos servidores Públicos de Vila Pavão/ES;

**IV – Wasley Darós Cesconetto** – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vila Pavão/ES;

**V – Rogério Durães de Oliveira** – Representante do INCAPER local.

**Parágrafo único** - A Comissão Especial ora instituída e nomeada será presidida pelo membro José Henrique Martins Pinto, e terá como secretário qualquer outro membro de sua escolha.

**Art. 2º** – O objetivo da Comissão Especial ora instituída e nomeada se constitui na elaboração de minuta de regulamentação da Lei nº 1.151/2018 – que institui o Vale Feira, no Município de Vila Pavão/ES, **no prazo de 30 (trinta) dias**, conforme previsão do artigo 7º e §§ 1º e 2º da lei enfocada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** – A Comissão Especial ora instituída e nomeada poderá solicitar a participação / assessoramento de qualquer servidor público desta municipalidade, com o objetivo de auxiliar nos trabalhos da Comissão.

**Art. 4º** – Os membros nomeados a compor esta Comissão Especial, bem assim os servidores eventualmente solicitados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação ou participação / assessoramento aos trabalhos.

**Art. 5º** – À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência aos membros ora nomeados, através de cópia desta Portaria.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de outubro o do ano de 2018.

**IRINEU WUTKE**

Prefeito Municipal